



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.712 , DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a urgente necessidade de efetiva avaliação da operacionalização do Sistema Único e Assistência Social - SUAS no Estado, assim como a respectiva propositura de diretrizes, visando ao aperfeiçoamento deste Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 18, da Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização do sistema, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada nas instâncias dos Municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando que é competência do CEAS convocar, a cada dois anos, a Conferência Estadual de Assistência Social, com o objetivo de avaliar em âmbito estadual a operacionalização da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme disposto no inciso XX, artigo 5º do Regimento Interno do CEAS;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser efetivada de maneira planejada; e

Considerando que o Plano Decenal de Assistência Social proposto em processo de Conferência em 2005 precisa ser avaliado e repensado para a década futura, no âmbito do Estado, por meio da X Conferência Estadual de Assistência Social,

**DECRETA:**

Art. 1º. Convocar extraordinariamente a X Conferência Estadual de Assistência Social com a finalidade de avaliar a efetivação da Assistência Social e propondo novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º. A X Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á em Porto Velho/RO, no período de 14 a 16 de outubro de 2015.

Art. 3º. A X Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema “CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”.

Art. 4º. Para a organização da X Conferência Estadual de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora de membros do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida oficialmente em Resolução deste Colegiado.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Parágrafo único. Apoiarão a organização e efetivação da Conferência a Secretaria de Estado de Assistência Social de Rondônia - SEAS, Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Estado, entre outros órgãos parceiros que detêm assento no Colegiado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2015, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador